



PROCESSO N° 356/2008

PROTOCOLO N.º 9.778.996-7

PARECER N.º 639/08

APROVADO EM 16/09/2008

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL REYNALDO MASSI – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: DIAMANTE DO NORTE

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Informática -
Programação – Área Profissional: Informática, Subseqüente ao
Ensino Médio.

RELATOR: EDMILSON LENARDÃO

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n° 1405/2008–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Reynaldo Massi – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Diamante do Norte, que por sua Direção, solicita Reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Programação – Área Profissional: Informática, Subseqüente ao Ensino Médio.

2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Informática - Programação
- Área Profissional: Informática – Subseqüente
- Autorização: Parecer n.º 74/06-DEP/SEED Resolução Secretarial n.º 895/06 de 21 de março de 2006.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, noturno
- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária: 1.000 horas
- Período de Integralização: mínimo de 01 ano e 6 meses
máximo de 05 anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: Egressos do Ensino Médio.
- Número de Vagas: 45 alunos



PROCESSO N° 356/2008

2.1 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O Técnico em Informática atuará no mundo do trabalho, dominando ferramentas de informática, conhecendo o funcionamento do computador e seus periféricos. Será capaz de interagir com outros profissionais e colaborar na solução de problemas encontrados na área técnica.”

2.2 - Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR – CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA – PROGRAMAÇÃO					
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Reynaldo Massi – EFMP					
TURNO: Noite				MÓDULO 20	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005					
ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL					
Disciplinas	1º Sem	2º Sem	3º Sem	H/A	Horas
Fundamentos de Informática	2	0	0	40	33,3
Informática Instrumental	4	0	0	80	66,7
Inglês Técnico	2	0	0	40	33,3
Arquitetura de Computadores	2	0	0	40	33,3
Redes e Sistemas Operacionais	0	2	2	80	66,7
Suporte Técnico	0	4	0	80	66,7
Serviços de Internet	2	0	0	40	33,3
Gestão Comercial	2	0	0	40	33,3
Metodologia Científica	2	0	0	40	33,3
Recursos Humanos	0	0	2	40	33,3
Lógica de Programação	4	0	0	80	66,7
Linguagem de Programação	0	6	4	200	166,7
Banco de Dados	0	4	4	160	133,3
Análise e Projetos	0	4	4	160	133,3
Programação Web	0	0	4	80	66,7
Total	20	20	20	1200	1000



PROCESSO N° 356/2008

2.3 - Certificação

Após concluir com êxito os três semestres os alunos receberão o Diploma de Técnico em Informática – Programação Área Profissional Informática, nível médio.

2.4 - Articulação com o Setor Produtivo

Convênio anexo às folhas 68 e 73.

- PROE
- SOPRANOR – Sociedade de Produtores Rurais da Região de Diamante do Norte
- CAFEDIL – Café e Cereais Diamante Ltda

2.5 - Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Gleicia Marques de Jesus	- Bacharel em Ciência da Computação - Especialização em Educação Especial	- Coordenação de Curso - Fundamentos de Informática - Informática Instrumental - Inglês Técnico - Arquitetura de Computadores - Serviços de Internet
Rômulo Rodrigues Bono	- Bacharel em Ciência da Computação	- Análise e Projetos - Programação Web - Banco de Dados - Redes Sistemas Operacionais - Recursos Humanos
Michele Bono Ruiz	- Bacharel em Sistemas da Informação	- Lógica de Programação - Linguagem de Programação - Suporte Técnico - Gestão Comercial - Metodologia Científica

3 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 135/07 de 04/12/07 do NRE de Loanda, integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e Pascoal Teruyiro Sato, Bacharel em Informática, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.



PROCESSO N° 356/2008

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

número de alunos matriculados, concluintes e desistentes com análise dos dados apresentados:

Período letivo de 01/03/2004 a 01/05/2005

Matrículas: 73

Concluintes: 54

Desistentes: 19

Período letivo de 25/07/2005 a 15/12/2006

Matrículas: 41

Concluintes: 16

Desistentes: 25

Período letivo de 27/07/2005 a 18/12/2007

Matrículas: 39

Concluintes: 18

Desistentes: 21

alterações efetivadas no Plano de Curso:

As alterações ocorridas para essa nova organização aconteceu para a autorização, adequando-se a Deliberação 09/06. Para o Reconhecimento não houve alterações.

(...)

acompanhamento e análise da situação dos egressos:

De acordo com a Equipe Administrativa do Estabelecimento a maioria dos egressos estão empregados, pois este era um requisito indispensável para sua função.”

Relatório da Comissão Verificadora

“A Comissão Verificadora (...) designada pelo Ato Administrativo nº 135/07 de 04 de dezembro de 2007, procedeu a Verificação Complementar no **Colégio Estadual Reynaldo Massi – E.F.M.P.**, do município de Diamante do Norte.

Após averiguar, em processo formal e “in loco” as condições do desempenho escolar do Estabelecimento de Ensino, constatou-se a existência de recursos pedagógicos, tais como: TV, vídeo, computadores, livros, apostilas e material de apoio, sendo que a proposta e sugestão dos docentes pela melhoria do curso é a ampliação do acervo específico e mais equipamentos de informática para que possam atender os alunos individualmente. As condições de funcionamento das atividades educativas e a plena participação dos educandos nas atividades propostas são eficazes, pois existe a participação efetiva da gestão administrativa. Quanto ao plano de avaliação os docentes atestam que um dos aspectos positivos é constatar na prática, todo o conhecimento adquirido pelo aluno nas aulas teóricas, através de avaliações nos equipamentos. No relato dos professores a capacitação docentes realizada pela SEED envolve a questão pedagógica e não específica do curso, o que não deixa de ser produtiva, existindo também reuniões sobre os temas desenvolvidos para melhor organização dos trabalhos, momentos de discussões coletivas e troca de experiência.



PROCESSO N° 356/2008

O Curso sofreu alterações para organização do Plano de Curso, passando de modular para semestral, adaptando-se de acordo com a Deliberação n° 09/06.

Apresenta-se com apenas três docentes, todos habilitados para a função. Quanto ao número de alunos matriculados, dados demonstram um número significativo de desistentes e aprovados, as desistências em sua maioria têm acontecido em função dos alunos conseguirem trabalho, após início dos estudos em empresas fora do município e com período incompatível ao curso oferecido pelo Colégio. A demanda existente para o curso basicamente são alunos que trabalham e necessitam da formação para continuarem exercendo a função que desempenham na empresa. Considerando essa realidade, somos de **Parecer Favorável ao Reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Programação**, conforme, solicitação do referido Estabelecimento.”

Laudo Técnico do Perito

‘Após visita “in loco” ao **Colégio Estadual Reynaldo Massi – EFMP** do município de **Diamante do Norte**, constatou-se a existência de condições básicas necessárias ao funcionamento e formação de Técnico em Informática, possuindo biblioteca e estrutura física adequada para aulas teóricas, bem como laboratório com equipamento próprios para as aulas práticas. Diante do exposto, sou de parecer favorável a que se conceda o **Reconhecimento** do referido curso.’

4 - Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 112/08-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

Consta à folha 19 do presente processo Notificação do Corpo de Bombeiros de n° 248070/07 que vistoriou as instalações do estabelecimento e levantou as irregularidades quanto às providências a serem tomadas. A Direção do estabelecimento de ensino solicita providências para viabilização do Projeto de Prevenção Contra Incêndio, encaminhado à mantenedora através do protocolo de n° 9.779.010-8.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Programação – Área Profissional: Informática, Subseqüente ao Ensino Médio, carga horária de 1000 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de 01 ano e 6 meses, 45 vagas, presencial do Colégio Estadual Reynaldo Massi – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, no Município de Diamante do Norte, conforme o estabelecido no art. 32 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.



PROCESSO N° 356/2008

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer a Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 16 de setembro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 16 de setembro de 2008.